

ANEXO VI

PORTARIA CONJUNTA Nº 3 /DIRAT/DIRBEN/INSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

TERMO DE REPRESENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

) The state of the	
Eu, Inantesta de Silva Santo, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Física (CPF), Sob o 60 9 9 08 5 4 3 86, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº 033 34 900 9007, 9, declaro ser residente e domicilia (a) no endereço: R. 03 90:03 nº 13 Residencial nector representado(a) pelo(a) advogado(a) CARLOS MAGNO MARTINS CAVAIGNAC, OAB/MA 20.787, RHYCLEYSON CAMPOS PAIN MARTINS, inscrito na OAB/MA nº 26.478, FERNANDO ROGÉRIO SILVA MARQUES JÚNIOR, inscrito na OAB/MA nº 21.555 CONFIF PODERES ESPECÍFICOS parame representar perante o INSS na solicitação do serviço ou benefício abaixo indicado e AUTORIZO o(a) referido advogado(a), a ter acesso apenas às informações pessoais necessárias a subsidiar o requerimento eletrônico do serviço ou benefício abaixo elencado advogado(a).	v A
I. () Aposentadoria por Idade () rural () urbana II. () Aposentadoria por Tempo de Contribuição III. () Pensão por Morte Previdenciária () rural () urbana IV. () Auxílio-Reclusão () rural () urbano V. (X) Salário Maternidade (X) rural () urbano	

VI. () Cópia de processos VII. () Extratos previdenciários VIII. () Revisão de benefício

IX. () Recurso à JRPS

X. (X) Seguro Desemprego do Pescador Artesanal

Podendo, para tanto, praticar os atos necessários ao cumprimento deste mandato, em especial, prestar informações, acompanhar requerimentos, cumprir exigências, ter vistas e tomar ciência de decisões sobre processos de requerimento de beneficios operacionalizados pelo Instituto.

20 101 12025, São Luís/MA

Assinatura do(a) Representado(a)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este Termo de Responsabilidade, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular esta Procuração, no prazo de trinta dias, a contar da data que o mesmo ocorra, principalmente o óbito do segurado/pensionista,mediante apresentação da respectiva certidão.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299, ambos do Código Penal.

20 101 12025, São Luís/MA

Assinatura do (a) Procurador (a)

CÓDIGO PENAL

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artificio, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.